



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4235/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM O INSTITUTO
BENEFICENTE LAR DA AMIZADE.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Beneficente Lar da Amizade, objetivando repassar recursos para sua manutenção.

Art. 2º - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 384,75 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensalmente, com recursos do SAC –(Serviço de ação continuada) API; R\$ 11,54 (Onze reais e cinquenta e quatro centavos) de Contrapartida para o Programa com recurso próprio do Município, e R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) mensais de auxílio para manutenção do Lar da Amizade com recursos próprios do Município.

Art. 3º - As despesas criadas pela presente lei será consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

08.24.100252.068-Auxílio Lar da Amizade	
3.3.50.43.00.0000-Subvenções Sociais	R\$ 12.600,00
08241002523.075-Manutenção Programa API/SAC	
3.3.50.43.00.0000- Subvenções Sociais	R\$ 4.617,00
0824100252.076-Contrapartida do API/SAC	
3.3.50.43.00.0000-Subvenções Sociais	R\$ 138,51

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01(primeiro) de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE MAIO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 23/05/2006.livro 27.